

Institui o dia 18 de setembro como dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o dia nacional de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma, a ser celebrado, anualmente, em 18 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2010.